



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - @cidade_unidade@ - - www.tre-go.jus.br

OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS - TRE/GO

Unidade requisitante: SAO / CEIN

Responsável pela Unidade: FLÁVIO QUEIROZ DE ALCÂNTARA (GESTOR DO CONTRATO)

E-mail: cein-lista@tre-go.jus.br

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados, sem dedicação exclusiva, de manutenção preventiva bimestral, corretiva e elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), com fornecimento total de peças, materiais, compressores, mão-de-obra, componentes e acessórios de todos os aparelhos de ar condicionado do tipo split ou ACJ (ar condicionado do tipo janela), com tecnologia inverter ou não, instalados nos imóveis que abrigam os Cartórios Eleitorais de Bela Vista de Goiás, Buriti Alegre, Catalão, Ipameri, Itumbiara, Pires do Rio.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1 Preservar e manter em funcionamento os sistemas de climatização ambiental nas edificações que abrigam os Cartórios Eleitorais do interior do Estado de Goiás;

2.2 Garantir a continuidade do funcionamento dos equipamentos, proporcionar ambiente salubre aos agentes públicos, colaboradores e público externo;

2.3. Atender ao disposto na Lei nº13.589 de 4 de janeiro de 2018, que aduz que todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

3. Descrição e especificações:

3.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças, materiais e mão de obra nos aparelhos de ar condicionado especificados e relacionados no ANEXO 1 do Termo de Referência.

4. Observações gerais

4.1. Locais de prestação dos serviços: Conforme item 7.2 do Termo de Referência.

4.2. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: SAO / CEIN/ Flávio Queiroz

de Alcântara.

4.4. Prazo para início da prestação: a prestação será iniciada na data indicada na Ordem de Serviço, que será emitida após a formalização e assinatura do contrato.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO QUEIROZ DE ALCÂNTARA, COORDENADOR(A)**, em 09/01/2026, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1187065** e o código CRC **1B4201B4**.